

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES
Pregão N.º 10/2021 – SRP

Processo Administrativo nº 23360.000093/2021-11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 10/2021

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Bento Gonçalves, com sede na Avenida Osvaldo Aranha, 540, na cidade de Bento Gonçalves, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0002-27, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Otávio Câmara Monteiro, nomeado(a) pela Portaria nº 148 de 17 de Fevereiro de 2020, publicada no DOU em 27 de Fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1609634, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2021, publicada no Diário Oficial da União de 21/09/2021, processo administrativo n.º 23360.000093/2021-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Vacinas e Medicamentos Veterinários para o IFRS – Campus Bento Gonçalves e demais participantes**, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 10/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
|------|----------------|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|--------------|
| 1 | Multivitaminas | Frasco 100,00 ML | 60 | R\$ 28,0100 | R\$ 13,9900 | R\$ 839,4000 |

Marca: Antitoxico

Fabricante: Biofarm

Modelo / Versão: injetavel

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acetil dl-metionina, cloreto de colina, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de l-arginina, riboflavina, nicotinamida, pantotenato de cálcio, glicose. Concentração: 50mg/ml, 20mg/ml, 10mg/ml, 0,4mg/ml, 6mg/ml, 0,2mg/ml, 5mg/ml, 2mg/ml, 200mg/ml. Forma farmacêutica*solução injetável. Uso veterinário. Licenciado no Ministério da Agricultura sob nº 1.543/59 em 10/12/1959.

| | | | | | | |
|---|-------------|------------------|----|-------------|-------------|----------------|
| 4 | Amoxicilina | Frasco 100,00 ML | 90 | R\$ 72,0100 | R\$ 34,5000 | R\$ 3.105,0000 |
|---|-------------|------------------|----|-------------|-------------|----------------|

Marca: Amox

Fabricante: J.A.Saude Animal

Modelo / Versão: injetavel

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Amoxicilina de dose única e longa ação. Concentração: 15g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso Veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Licenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob nº 8.781 em 28/01/2004.

| | | | | | | |
|---|------------|------------------|-----|-------------|-------------|----------------|
| 8 | Cefalexina | Seringa 10,00 ML | 564 | R\$ 20,4300 | R\$ 15,9900 | R\$ 9.018,3600 |
|---|------------|------------------|-----|-------------|-------------|----------------|

Marca: Rilexine 500

Fabricante: Virbac

Modelo / Versão: seringa

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cefalexina e neomicina. Composição: 250mg + 250mg/10ml. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Uso veterinário. Unidade: seringa contendo 10ml. Licenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob nº3124/88

| | | | | | | |
|---|------------|------------------|-----|--------------|--------------|-----------------|
| 9 | Cefalexina | Frasco 100,00 ML | 126 | R\$ 180,8300 | R\$ 119,9900 | R\$ 15.118,7400 |
|---|------------|------------------|-----|--------------|--------------|-----------------|

Marca: Rilexine 150

Fabricante: Virbac

Modelo / Versão: injetavel

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cefalexina. Composição 150mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: 8.281/2002

| | | | | | | |
|----|-------------|-----------------|-----|-------------|-------------|----------------|
| 20 | Diclofenaco | Frasco 50,00 ML | 140 | R\$ 23,8600 | R\$ 13,9900 | R\$ 1.958,6000 |
|----|-------------|-----------------|-----|-------------|-------------|----------------|

Marca: Diclofenaco 5%

Fabricante: Syntec

Modelo / Versão: injetavel

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diclofenaco sódico. Concentração: 50mg/ml. Solução injetável. Uso veterinário. Licenciado no ministério da agricultura sob nº 6.640 em 16/12/1998.

| | | | | | | |
|----|-----------|-----------------|-----|------------|------------|--------------|
| 49 | Ocitocina | Frasco 10,00 ML | 132 | R\$ 9,2400 | R\$ 4,0000 | R\$ 528,0000 |
|----|-----------|-----------------|-----|------------|------------|--------------|

Marca: Ocitocina

Fabricante: Biofarm

Modelo / Versão: injetavel

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ocitocina sintética. Composição: 10 u.i./ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos de 10ml. Licenciado no Ministério da Agricultura sob nº 5.735/1996

| | | | | | | |
|----|--------------------|------------------|-----|-------------|-------------|----------------|
| 57 | Multivitami nas | Frasco 500,00 ML | 120 | R\$ 24,7200 | R\$ 17,5000 | R\$ 2.100,0000 |
|----|--------------------|------------------|-----|-------------|-------------|----------------|

Marca: Bioxan

Fabricante: Valle

Modelo / Versão: injetavel

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Soro composto. Composição: Vitamina B1 3 mg, Vitamina B2 fosfato 20 mg, Vitamina B6 3 mg, Vitamina B12 2 mg, Nicotimida 240 mg, Dextrose Anidra 6000 mg, Cloreto de Sódio 400 mg, Cloreto de Potássio 50 mg, Cloreto de Cálcio 2 H2O 39,8 mg, Cloreto de Magnésio 6 H2O 34,2 mg, DL Metionina 600 mg, Cloreto de Colina 300 mg, Água para injetáveis q.s.p .100 mL. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento: 0.008/1973

| | | | | | | |
|----|--------|---------------|----|-------------|-------------|--------------|
| 66 | Vacina | Frasco-ampola | 24 | R\$ 78,0800 | R\$ 40,0000 | R\$ 960,0000 |
|----|--------|---------------|----|-------------|-------------|--------------|

Marca: VAC FLUVAC INNOVATOR

Fabricante: Zoetis

Modelo / Versão: injetavel

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vacina contra encefalomielite, influenza, rinopneumonite e tétano dos equinos. Composição: suspensão contendo vírus inativados por betapropilactona de encefalomielite equina leste e oeste, influenza equina cepa a/equine1/praga/1/56, a/equine/2/kentucky/94, a/equine2/south africa 4/03 e herpes vírus equino tipo 1 e 4, adicionado de toxoide tetânico adsorvidos por gel de hidróxido de alumínio. Forma farmacêutica: solução injetável. Registrado no MAPA sob o nº 5.169/1995

| | | | | | | |
|----|--------|-----------------|----|-------------|-------------|----------------|
| 71 | Vacina | Frasco 50,00 ML | 40 | R\$ 39,6500 | R\$ 33,0000 | R\$ 1.320,0000 |
|----|--------|-----------------|----|-------------|-------------|----------------|

Marca: Raivacel

Fabricante: Valle

Modelo / Versão: injetavel

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vacina inativada contra raiva dos bovinos, ovinos, caprinos e suínos. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frascos de 50ml contendo 25 doses. Registrado no MAPA sob o nº 7.686/2001

| | | | | | | |
|----|------------|-----------------|----|-------------|-------------|----------------|
| 82 | Probiótico | Seringa 34,00 G | 65 | R\$ 43,6200 | R\$ 27,0000 | R\$ 1.755,0000 |
|----|------------|-----------------|----|-------------|-------------|----------------|

Marca: Floramax

Fabricante: Imev

Modelo / Versão: bisnaga

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bisnaga de probióticos. Forma farmacêutica: solução injetável oral. Uso veterinário. Unidade: seringa autodosadora contendo 34g. Licenciado no MAPA sob n. 7.818/2001

| | | | | | | |
|----|--------------------|-----------------|-----|-------------|-------------|-----------------|
| 86 | Ciprofloxac ino | Seringa 10,00 G | 704 | R\$ 27,5800 | R\$ 18,0000 | R\$ 12.672,0000 |
|----|--------------------|-----------------|-----|-------------|-------------|-----------------|

Marca: Ciprolac Lactação

Fabricante: Ouro Fino

Modelo / Versão: seringa

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ciprofloxacina. Composição: 100mg/10g. Bisnaga de uso intramamário para vaca em lactação. Uso veterinário. Unidade: seringa plástica descartável contendo 10g. Licenciado no Ministério da Agricultura sob nº 9.690 em 19/06/2012.

Total do Fornecedor: R\$ 49.375,1000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus *Bento Gonçalves*.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. IFRS – Campus Ibirubá (UASG 158675);

3.2.2. IFRS – Campus Sertão (UASG 158263);

3.2.3. IFRS – Campus Rolante (UASG 158743);

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50%. (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de assinatura pelas partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bento Gonçalves, 21 de setembro de 2021.

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro
Diretor-Geral IFRS – Campus Bento Gonçalves
Portaria nº 148/2020 – DOU: 27/02/2020

RENATO MACHADO PINTO
CNPJ: 35.534.016/0001-69